Resolução nº 088/2004

EMENTA: Altera os incisos **I,II** e alínea **a** do inciso **XIII** do artigo 3º da Resolução 059/00.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA** e **EU PROMULGO** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Artigo 1º - Ficam alterados os incisos **I,II** e alínea **a** do inciso XIII do Artigo 3º da Resolução 059/2000, que passam a ter as seguintes redações:

" Artigo 3º - . . .

I - Solicitar ao Presidente auditoria especial abrangendo as áreas contábeis, de compras, de almoxarifado, e de patrimônio, toda vez que for necessário;

II – Solicitar ao Presidente auditoria sistemática ou isoladamente nos registros contábeis e complementares, em confronto com a documentação que deu origem, com objetivo de averiguar a correção ou incorreção e expressa sobre os documentos revisados e seus efeitos;

III –

.

.

.

XIII –

a) – Solicitar ao Presidente auditoria nas contas dos responsáveis sob o seu controle, com emissão de relatório das mesmas;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência , 08 de Junho de 2004.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
- Presidente –

Projeto de Resolução nº 004/2004

EMENTA: Altera os incisos **I,II** e alínea **a** do inciso **XIII** do artigo 3º da Resolução 059/00.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA** e **EU PROMULGO** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Artigo 1º - Ficam alterados os incisos **I,II** e alínea **a** do inciso XIII do Artigo 3º da Resolução 059/2000, que passam a ter as seguintes redações:

" Artigo 3º - . . .

I - Solicitar ao Presidente auditoria especial abrangendo as áreas contábeis, de compras, de almoxarifado, e de patrimônio, toda vez que for necessário;

II – Solicitar ao Presidente auditoria sistemática ou isoladamente nos registros contábeis e complementares, em confronto com a documentação que deu origem, com objetivo de averiguar a correção ou incorreção e expressa sobre os documentos revisados e seus efeitos;

III –

.

.

.

XIII –

a) – Solicitar ao Presidente auditoria nas contas dos responsáveis sob o seu controle, com emissão de relatório das mesmas;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de Junho de 2004.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
- Presidente –

Carlos Alberto Afonso Fernandes
- Vice-Presidente –

Alcemir Jóia da Boa Morte
- 1º secretário –

Edílson Gomes Ribeiro
- 2º secretário -

EXPEDIENTE

Em, 08 JUN. 2004

APROVADO
Unico
DISCUSSÃO
08/JUN/2004

Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT.: 012